

CONSULTAS TÉCNICAS

P. Ao reproduzirmos numa publicação periódica, os sumários de outras publicações deveremos seguir, naturalmente, a NP-417, Sumário de publicações.

Surge-nos no entanto uma dúvida.

No seu ponto 3 a norma parece sugerir a seguinte ordem dos elementos:

- a) título;
- b) nome do autor;
- c) n.º da primeira página.

Notamos que a maior parte das revistas seguem esta ordem nos seus sumários.

No entanto no final do parágrafo lê-se «Para a escolha da forma e da apresentação dos nomes de autores e dos títulos, recomenda-se observar a Norma Portuguesa NP-405 «Referências Bibliográficas. Elementos Essenciais», na parte aplicável».

Assim a ordem seria:

- a) autor;
- b) título;
- c) n.º da primeira página.

Qual das duas ordens deveremos realmente escolher, repetimos, quando numa publicação periódica se querem reproduzir sumários de outras?

Admitimos ainda a possibilidade da norma não se referir a um problema de forma em geral, que implicaria a ordem dos elementos da NP-405, referindo-se apenas à forma sob a qual *cada um dos elementos* de per si, deve ser apresentado: para o autor, será o último apelido em maiúsculas seguido dos restantes nomes, na ordem directa depois de vírgula, para o título o uso do itálico, com possibilidade de abreviamento.

R. 1 A norma portuguesa NP-417 (1967) fixa, no § 2.º da secção 3, os elementos a incluir no sumário de publicações para cada artigo ou outra contribuição, a saber:

- a) o título;
- b) o nome do autor;
- c) o número da primeira página.

A ordem desses elementos é a da enumeração que acabamos de fazer, a qual reproduz a da NP-417. Esta ordem não deve confundir-se com qualquer das ordens de elementos estabelecidas pela norma portuguesa NP-405 (1966) para objectivo diferente, ou seja, para referências bibliográficas.

1.1 A forma dos nomes dos autores e dos títulos, bem como a sua apresentação não ficaram expressadas e exemplificadas na NP-417. Mas, porque há interesse em evitar que uma e outra se diversifiquem segundo critérios pessoais, o § 3.º da referida secção 3 recomenda a observância da NP-405, «na parte aplicável».

1.1.1 Esta norma baseia-se em Recomendação de Norma da ISO (Organização Internacional de Normalização) e nas Resoluções da Conferência Internacional acerca dos Princípios de Catalogação realizada em Paris em 1961.

Pela aplicação da secção 6 da norma é de admitir que seja escolhida como forma de nome do/s autor/es a forma utilizável na rubrica uniforme desse/s autor/es na catalogação bibliográfica analítica que eventualmente se faça do conteúdo da publicação, ou em referências bibliográficas a esse conteúdo. No caso da existência de dois ou mais autores, a aplicação evitará também a diversificação segundo critérios pessoais ao proceder-se à sua enumeração.

1.1.1.1 A escolha da palavra de ordem a que se refere a secção 6.3 da NP-405 é uma questão diferente, a não confundir com a precedente.

De interesse para a apresentação alfabeticamente ordenada de referências bibliográficas, como para a catalogação bibliográfica, não o é, contudo, para a ordenação das unidades que constituem os sumários. Com efeito, nos sumários, a ordem fixada das divisões principais e dos artigos e outras contribuições é, conforme a definição contida na Secção 2 da NP-417, «a ordem do texto».

Assim e reportando-nos à parte final da pergunta, diremos que no caso de autores pessoas físicas não há que inverter a ordem de nomes próprios (ou suas iniciais) e de apelidos. No estado actual da questão, a inversão seria útil para um número restrito de especialistas e desvantajosa para a grande massa à qual os sumários podem ser úteis como primeira informação do conteúdo das publicações.

1.1.2 Quanto à forma do título, a secção 7 da NP-405 oferece, em nosso entender, menor contribuição aplicável aos sumários. Avultará, talvez, o tratamento a fazer de transliterações e traduções.

1.1.2.1 Também aqui não é aplicável a secção 7.4, acerca da determinação da palavra de ordem dos títulos, pela razão acima apontada em 1.1.1.1.

1.2 No que respeita à apresentação, o uso de itálico para o título e de redondo para os nomes dos autores, com o apelido em versais ou versaletes, é uma apresentação tipográfica recomendada, com propósito de obter uniformidade, para referências bibliográficas. Podemos alargá-la aos sumários. Mas não parece de considerar, para os sumários, a única apresentação gráfica admissível, dado que os sumários se integram, por vezes, em mancha gráfica com elementos estranhos, formando um conjunto que gráfica e esteticamente há que equilibrar.

O que fundamentalmente importa é distinguir pela apresentação gráfica do sumário o que é título e o que é autor. E fazê-lo em cada sumário (e se possível em todos os sumários de cada publicação periódica) sempre com uniformidade, como recomenda o § 2.º da secção 10.3 da norma portuguesa NP-405. (MÁRIO ALBERTO NUNES COSTA).

P. Quando uma colectividade muda de nome, como é o caso dos *Correios, Telégrafos e Telefones* que passaram a designar-se: *Correios e Telecomunicações de Portugal*, para efeitos de cabeçalhos, quer de autor quer de matérias, devem manter-se nos catálogos as duas designações ou, pelo contrário, deve eleger-se uma? No caso de se eleger uma só, a escolha recai sobre qual delas?

R. 1 Os Princípios de Paris dizem expressamente no seu ponto 9.45: «se a colectividade usou em períodos sucessivos nomes diferentes, que não podem ser considerados como variantes de pouca importância de um mesmo nome, a rubrica para cada obra deve ser o nome usado pela colectividade no momento da publicação da obra, com os diferentes nomes ligados entre si por meio de remissões».

O código anglo-americano transpõe para a sua regra 68 este princípio, dando exemplos das remissões a fazer, cruzadas e explicativas; no caso que nos ocupa, seriam:

CORREIOS, TELÉGRAFOS E TELEFONES

Para obras desta colectividade publicadas a partir de 1970 veja:

CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE PORTUGAL

CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE PORTUGAL

Para obras desta colectividade publicadas até 1969 inclusive, veja:

CORREIOS, TELÉGRAFOS E TELEFONES

2 No entanto, o referido princípio permite, numa nota, «agrupar todas as entradas pelo nome mais recente com remissões dos outros nomes».

Embora excepções e alternativas não sejam de desejar numas regras de catalogação, a verdade é que *em casos de entradas não muito volumosas* é mais prático juntar as obras todas no mesmo ponto do catálogo; para tal não é necessário inutilizar as fichas bastando apor-lhes o novo encabeçamento e deixar uma remissão simples no nome anteriormente adoptado.

Assim satisfazem-se os princípios mais genéricos que impõem a rubrica uniforme (5.2 e 6.1).

P. Num cabeçalho de colectividade deve entrar sistematicamente o nome da localidade onde está situada? Ex.: BIBLIOTECA AFONSO LOPES VIEIRA, Leiria.

R. A resposta a esta pergunta é claramente dada na regra 65 A do código anglo-americano.

Desde que o nome da localidade não faça parte integrante do nome da colectividade, não entra no cabeçalho.

Ex.: BIBLIOTECA AFONSO LOPES VIEIRA

mas

ACADEMIA DAS CIENCIAS DE LISBOA

Elementos geográficos, como aliás outros elementos (cronológicos, designações de cargos, epítetos, etc.), segundo uma tendência genérica, só se acrescentam no caso de serem necessários para estabelecer distinção entre nomes iguais, quer de autores pessoais quer de colectividades autoras. Conforme os casos, as regras determinam a ordem preferencial dos elementos a escolher.